



IPC

Instituto de Previdência
dos Servidores de Cariacica

RELATÓRIO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

A Emenda Constitucional nº 103 de 2019 instituiu a Reforma da Previdência Nacional. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios tiveram que criar Lei instituindo o regime de previdência complementar e desenvolver um plano específico ou realizar adesão a plano multipatrocinado para seus servidores efetivos oferecendo plano de benefícios por intermédio de entidade fechada de previdência complementar ou de entidade aberta de previdência complementar.

A Lei Complementar Municipal nº 106 de 14 de setembro de 2021 instituiu o Regime de Previdência Complementar (RPC) para os servidores públicos do Município de Cariacica. O modelo foi atualizado e consolidado pela recente Lei Complementar Municipal nº 160/2025, que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município. Ela atende às exigências da Reforma da Previdência Federal e limita as aposentadorias pagas pelo município ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Considerando o artigo 60 da Lei Complementar 160/2025, que diz:

Art. 60 *O valor das pensões e aposentadorias concedidas pelo Regime Próprio será limitado ao teto máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência, sendo o excedente a cargo do regime de previdência complementar previsto pelo art. 40, § 14 da Constituição da República.*

§ 1º *A disposição do caput se aplicará aos servidores que ingressarem no serviço público local após a instituição do regime de previdência complementar.*

§ 2º *Os servidores que ingressaram no serviço público antes da instituição do regime de previdência complementar, mediante expressa adesão, poderão dele participar.*

O Regime de Previdência Complementar (RPC) dos servidores públicos do Município de Cariacica é gerido pela Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito

Santo (**PREVES**) CNPJ: 19.473.043/0001-12, sob o plano de benefícios denominado Preves Entes com o CNPB nº 2020.0025-74 - Data da Efetiva operacionalização do RPC em 14/09/2021.

O Preves Entes é um plano de previdência complementar de contribuição definida e possui outros benefícios, como seguro em caso de morte ou invalidez, coberturas essas realizadas pela seguradora Mongeral Aegon (MAG).

O servidor efetivo que desejar informações sobre o Preves Entes, bem como fazer simulação de valores de contribuição, deverá entrar em contato diretamente com a Preves pelo telefone (27) 3322-9288 ou pelo e-mail atendimento@preves.es.gov.br. O site da Preves é o www.preves.es.gov.br. Informações gerais sobre o plano de previdência complementar podem ser obtidas também na Gerência de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão, pelo telefone (27) 3354-5820.

Gestão e Governança

A responsabilidade pelo acompanhamento e a competência de representação do RPC no âmbito municipal foram delegadas ao Secretário Municipal de Gestão, conforme estabelecido pelo Decreto nº 258/2021 (Art. 1º), em conformidade com a Lei Complementar nº 106/2021.

Migração de Servidores Antigos

O regramento para a migração dos servidores que ingressaram no serviço público antes da vigência do novo regime foi determinado pela **Lei nº 106/2021**.

- **Prazo ("Janela" de Migração):** Foi concedido um prazo máximo de 180 dias, contados a partir de 14/09/2021, para que os servidores pudessem optar expressamente pela adesão ao RPC.
- **Incentivos:** Não foi previsto incentivo compensatório para a migração, razão pela qual também não houve a disponibilização de um simulador financeiro.
- **Adesão:** Até o momento, o número de servidores migrados permanece em **zero**.

Evolução e Cenário Atual do RPC

Desde o início da vigência do regime, os dados de adesão e comportamento dos servidores apresentam o seguinte cenário:

- **Servidores sujeitos ao RPC:** Foram admitidos 23 servidores a partir da data de vigência do regime que se enquadram nos critérios do RPC.
- **Total de inscritos no plano:** O plano conta atualmente com **71 servidores inscritos**.
- **Opção por não contribuir:** Apenas 01 servidor formalizou a opção de não contribuir para o regime complementar.
- **Taxa de Retenção:** O índice de retenção do plano está fixado em 3,08%.

Funcionamento do Modelo de Cariacica

- **Gestão e Parceria:** O município assinou um Convênio de Adesão com a PREVES, que administra os recursos e as contas individuais de previdência dos servidores municipais.
- **Plano de Benefícios:** O plano contratado é o **Preves Entes**, estruturado na modalidade de contribuição definida. O valor acumulado servirá como uma renda mensal adicional no momento da aposentadoria.
- **Público-Alvo:** Destina-se aos servidores públicos efetivos (concursados) que ingressaram no município após a vigência do teto ou que optaram voluntariamente pela migração de regime.
- **Desconto em Folha:** O servidor que decide participar ou que se enquadra nas regras do RPC tem o valor correspondente à sua cota de contribuição descontado mensalmente diretamente em seu contracheque.
- **Contribuição:** A contribuição do Plano Entes começa com 3% e o servidor contribuinte deste plano pode ser caracterizado de três formas:
 - **Ativo** = Servidor que possui remuneração acima do teto do RGPS. Sua contribuição para a PREVES é feita somente com o valor de diferença entre seu salário mensal e o teto do RGPS. Além disso, o patrocinador também contribui paritariamente até 8,5%.
 - **Ativo Facultativo** = Servidor que possui remuneração inferior ao teto do RGPS. Nesta modalidade não há contribuição do patrocinador.

- **Ativo Facultativo Anterior** = Servidor que é anterior a aprovação do Convênio de Adesão do Ente Federativo pela PREVIC, e deseja contribuir para obter maior apoio financeiro na aposentadoria. Nesta modalidade não há contribuição do patrocinador.

Benefícios Incluídos e Coberturas de Risco

Além da poupança previdenciária de longo prazo focada na aposentadoria, o plano **Preves Entes** oferece uma rede de proteção familiar que inclui pacotes de seguros geridos em parceria com a seguradora **Mongeral Aegon (MAG Seguros)**:

- Cobertura financeira em caso de **invalidez** do servidor.
- Benefício ou pensão por **morte** destinada aos dependentes legais registrados

Fixação de Teto para Aposentadorias e Pensões

- **Valor máximo:** O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica (IPC) não pode pagar benefícios que superem o **teto do INSS/RGPS**.
- **Público-alvo:** Servidores titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes (incluindo autarquias e fundações) que ingressarem no serviço público municipal após o início da vigência do RPC.

Aplicação Opcional para Antigos Servidores

- **Opção de adesão:** Servidores que ingressaram antes da lei podem optar por aderir ao teto previdenciário e ao regime complementar.
- **Irrevogabilidade:** A decisão do servidor antigo de migrar para este novo regime é **irretratável**.

Autorização para Plano de Benefícios

- **Gestão externa:** O município fica autorizado a aderir a planos de previdência geridos por entidades fechadas de previdência complementar.

- **Contribuições:** Define as regras e responsabilidades para o repasse de contribuições patronais e dos servidores para acumulação de reservas individuais.

O Funcionamento do Teto Previdenciário

O teto previdenciário estabelece o valor máximo que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica (IPC) pode pagar a título de aposentadoria ou pensão por morte.

- **O limite físico:** O teto municipal é idêntico ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS), que é atualizado anualmente pelo Governo Federal. Em 2026, o valor de referência do teto é de **R\$ 8.475,55**.
- **Aplicação compulsória:** Todo servidor público efetivo de Cariacica que ingressou no município após a aprovação do RPC (instituído pela Lei Complementar Municipal nº 106/2021) terá seu benefício pago pelo RPPS limitado estritamente a esse valor, independentemente do seu salário na ativa ser maior.
- **Acima do teto:** Para receber além de R\$ 8.475,55 na aposentadoria, o servidor precisa obrigatoriamente acumular uma reserva individual por meio do regime complementar.

Modelo de Contribuição e a Contrapartida (Paridade)

Para quem ganha acima do teto de R\$ 8.475,55, a contribuição funciona num regime de coparticipação direta (chamado de Contribuição Definida):

- **O cálculo:** A alíquota escolhida pelo servidor é aplicada apenas sobre a parcela do salário que **excede o teto**. Se um servidor ganha R\$ 12.475,55, a base de cálculo da previdência complementar será sobre a diferença salarial de R\$ 4.000,00.
- **A contrapartida do município:** A Prefeitura de Cariacica atua como patrocinadora do plano. Para cada R\ (1,00 depositado pelo servidor patrocinado, a

administração municipal deposita mais R\ 1,00 na conta previdenciária do funcionário (limitado ao teto percentual definido em lei).

- **Execução real:** Mensalmente, esses repasses são consolidados pelo Executivo. Conforme dados oficiais do [Portal de Transparência de Cariacica](#), o município realiza empenhos periódicos para quitar a **Obrigação Patronal de Previdência Complementar** em favor da conta centralizada da PREVES.

Benefícios de Risco Acoplados

Além da poupança programada para a aposentadoria normal, o plano administrado pela fundação oferece coberturas de risco adicionais em parceria com seguradoras:

- **Pensão por morte complementar** para familiares.
- **Aposentadoria complementar por invalidez** em caso de acidentes de trabalho ou incapacidade permanente.

JULIANA DE
LIMA SILVA
RODRIGUES:057
46263796
Juliana de Lima Silva Rodrigues

Assinado de forma digital
por JULIANA DE LIMA
SILVA
RODRIGUES:05746263796
Dados: 2026.06.12
14:14:21 -03'00'

Diretora Presidente do IPC